PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2026/FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026/FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ** (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **11.408.074/0001-88**, com sede administrativa na Av. Hercílio Luz, 459, Centro, Centro, Ibicaré/SC, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **EUGÊNIA BUCCO**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **"Contratação Direta"**, por **"Dispensa De Licitação"**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação da empresa **MECÂNICA AUTOPEÇAS TRENTIN LTDA**, inscrita no CNPJ nº **82.756.164/0001-08**, para prestação de serviços de selagem, ensaio metrológico, calibração e regulagem de cronotacógrafo, conforme normas do INMETRO, instalado no veículo **Mercedes-Benz Sprinter 517 A4, placas RYM4F14, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibicaré/SC**.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/a893d049-91da-4df1-90e3-a2f06c6590e9

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de selagem, ensaio metrológico, calibração e regulagem de cronotacógrafo, conforme normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, instalado no veículo Mercedes-Benz Sprinter 517 A4, placas RYM4F14, ano 2023, RENAVAM nº 01364795164, Chassi nº 8AC907857RE236147, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibicaré/SC.

1.2. Os serviços compreendem:

a) Selagem do cronotacógrafo;
b) Ensaio metrológico;
c) Calibração do equipamento;
d) Regulagem do sistema;
e) Emissão da documentação necessária para certificação metrológica, conforme exigências do INMETRO.

1.3. A contratação caracteriza-se como prestação de serviço comum, de execução única, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4. Os serviços deverão ser executados por empresa devidamente habilitada e cadastrada junto à Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – RBMLQ-I/INMETRO.

1.5. O objeto deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos cronotacógrafos.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se:

a) No art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) No art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) No Decreto Municipal nº 024/2023;
d) Nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. A escolha da empresa Mecânica Autopeças Trentin Ltda., inscrita no CNPJ nº 82.756.164/0001-08, fundamenta-se na análise comparativa dos orçamentos obtidos pela Administração para execução dos serviços de selagem, ensaio metrológico, calibração e regulagem de cronotacógrafo.

3.2. Foram considerados os seguintes critérios:
a) atendimento integral às especificações técnicas exigidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;
b) comprovação de cadastramento e habilitação para execução dos serviços de cronotacógrafo junto ao sistema oficial da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – RBMLQ-I/INMETRO;
c) compatibilidade técnica dos serviços ofertados;
d) menor preço global dentre os orçamentos válidos obtidos;
e) capacidade técnica e operacional para execução do objeto;
f) prazo de execução compatível com a necessidade da Administração.

3.3. Durante a pesquisa de preços foram obtidas propostas de empresas aptas à execução do objeto, sendo verificado que a empresa Mecânica Autopeças Trentin Ltda. apresentou o menor valor global para realização dos serviços, correspondente a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

3.4. Verificou-se ainda que a empresa encontra-se cadastrada no sistema oficial da RBMLQ-I/INMETRO como posto autorizado para execução de serviços relacionados à verificação metrológica de cronotacógrafos, atendendo às exigências de qualificação técnica definidas no Termo de Referência.

3.5. A proposta apresentada mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado e com os valores identificados em contratações similares constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, não sendo identificados indícios de sobrepreço ou inexequibilidade.

3.6. Dessa forma, a escolha da empresa Mecânica Autopeças Trentin Ltda. atende aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e interesse público, mostrando-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade promover a regularização metrológica do cronotacógrafo instalado no veículo Mercedes-Benz Sprinter 517 A4, placas RYM4F14, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibicaré/SC.

4.2. A realização dos serviços de selagem, ensaio metrológico, calibração e regulagem do equipamento é indispensável para:

a) atender às exigências do INMETRO e da legislação de trânsito aplicável;
b) garantir a regularidade do veículo utilizado nos serviços de transporte e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde
c) assegurar a segurança dos pacientes, usuários e servidores transportados;
d) evitar autuações, restrições administrativas e impedimentos de circulação;
e) garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde realizados pelo Município.

4.3. A Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica, equipamentos específicos ou credenciamento junto ao INMETRO para execução dos serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

4.4. A não realização da contratação poderá comprometer a regularidade operacional do veículo e a continuidade dos serviços de saúde e transporte de pacientes prestados pelo Município.

4.5. A solução escolhida mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor global.

5.2. A solução adotada mostrou-se a mais vantajosa, considerando:
a) natureza comum dos serviços;
b) a existência de fornecedores no mercado;
c) a necessidade de celeridade;
d) a economicidade do procedimento.

5.3. A contratação foi precedida de regular instrução processual, incluindo DFD, ETP, Termo de Referência e pesquisa de preços.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O valor estimado da contratação é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), correspondente ao menor preço global obtido na pesquisa de preços realizada pela Administração.

Item	Descrição/ Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Unid Med	Quant Total	Preço Unit. (R$)	Valor Total
1	Serviço de selagem, ensaio metrológico, calibração e regulagem de Cronotacógrafo, conforme normas do INMETRO.	Mecânica Autopeças Trentin Ltda CNPJ: 82.756.164.0001-08	Serviço	1	R$ 350,00	R$ 350,00
VALOR TOTAL						**R$ 350,00**

6.2. A formação do preço observou o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta a fornecedores especializados na execução de serviços de selagem, ensaio metrológico, calibração e regulagem de cronotacógrafos.

6.3. A metodologia adotada consistiu em:

a) Consulta direta a empresas especializadas;
b) Obtenção de propostas contemporâneas e válidas;
c) Comparação entre os serviços ofertados;
d) Adoção do menor preço global dentre os orçamentos obtidos.

6.4. Foram obtidos os seguintes orçamentos.

I. Mecânica Autopeças Trentin Ltda. – R$ 350,00;
II. Auto Elétrica Devilla Ltda. – R$ 380,00;
III. Meqtac Cronotacógrafos Ltda. – R$ 380,00.

6.5. Os valores obtidos mostraram-se compatíveis com os preços praticados no mercado e com contratações similares identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.6. Não foram identificados indícios de sobrepreço ou inexequibilidade, razão pela qual o valor apresentado pela empresa Mecânica Autopeças Trentin Ltda. demonstra-se vantajoso para a Administração Pública.

6.7. A Taxa Metrológica (GRU) exigida pelo INMETRO não integra o valor da presente contratação, sendo emitida e recolhida diretamente pelo Município.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

7.1. As especificações técnicas do objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência, parte integrante do presente processo administrativo.

7.2. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas e procedimentos estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pela Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – RBMLQ-I.

7.3. A contratada deverá possuir habilitação válida para execução dos serviços de cronotacógrafo, comprovada mediante cadastro ou credenciamento junto ao sistema oficial da RBMLQ-I/INMETRO.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços serão executados em parcela única.

8.2. A execução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.3. A contratada deverá realizar todos os procedimentos necessários à verificação metrológica do equipamento, incluindo selagem, ensaio metrológico, calibração e regulagem.

8.4. A emissão da Guia de Recolhimento da União – GRU referente à Taxa Metrológica será de responsabilidade do Município.

8.5. Os custos inerentes à execução dos serviços correrão por conta da contratada, exceto a Taxa Metrológica, que será suportada pela Administração Municipal.

9. DOS FORNECEDORES

9.1. Após a realização da pesquisa de preços e análise da documentação apresentada, verificou-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi apresentada pela empresa MECÂNICA AUTOPEÇAS TRENTIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.756.164/0001-08.

9.2. A escolha da empresa fundamenta-se na compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado, na regularidade da documentação apresentada e na comprovação de habilitação técnica para execução dos serviços.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da correta execução dos procedimentos de selagem, ensaio metrológico, calibração e regulagem do cronotacógrafo.

10.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à apresentação da documentação emitida em conformidade com as exigências do INMETRO e à conferência pelo fiscal da contratação.

10.3. Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços de selagem, ensaio metrológico, calibração e regulagem do cronotacógrafo em conformidade com as normas do INMETRO e da RBMLQ-I.

11.2. Possuir e manter credenciamento válido junto ao INMETRO durante toda a execução do objeto.

11.3. Utilizar profissionais habilitados e equipamentos devidamente calibrados para execução dos serviços.

11.4. Fornecer toda a documentação necessária à regularização metrológica do equipamento, incluindo certificado de verificação metrológica e demais documentos exigidos pelo INMETRO.

11.5. Corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais inconformidades identificadas durante o recebimento do objeto.

11.6. Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Emitir a Ordem de Fornecimento.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução.

12.3. Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após:

a) Recebimento definitivo;

b) Apresentação da nota fiscal;

c) Atesto do fiscal.

13.2. A Taxa Metrológica (GRU) exigida pelo INMETRO não integra o valor da contratação, sendo emitida e recolhida diretamente pelo Município.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação serão exigidos os documentos previstos no Termo de Referência e constantes dos autos do processo administrativo, compreendendo a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e a qualificação técnica necessária à execução do objeto.

14.2. Para fins de qualificação técnica, a empresa deverá comprovar que possui credenciamento ou habilitação válida junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, ou que integra o cadastro oficial da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – RBMLQ-I, apta à execução dos serviços objeto da contratação.

14.3. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de documento emitido pelo INMETRO ou por órgão competente que demonstre o credenciamento válido da empresa para execução dos serviços de ensaio metrológico, calibração, regulagem e selagem de cronotacógrafos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de descumprimento, poderão ser aplicadas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de contratar;

d) Demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com formalização por meio de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, as atividades de gestão e fiscalização serão exercidas de forma simplificada.

16.3. Fica designado como Gestor da Contratação o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá:

a) Coordenar a execução da contratação;
b) Autorizar a emissão da Ordem de Serviço;
c) Atestar a execução e o recebimento dos serviços;
d) Adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.

16.4. Fica designado como Fiscal da Contratação servidor(a) lotado(a) nas respectivas áreas requisitantes, a ser formalmente indicado no momento da emissão da Ordem de Serviço, a quem caberá:

a) Acompanhar e verificar a execução dos serviços;
b) Conferir se os serviços foram executados em conformidade com as especificações contratadas;
c) Atestar a execução dos serviços e o recebimento da documentação emitida;
d) Comunicar eventuais inconsistências ou irregularidades ao gestor.

16.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do objeto.

16.6. As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser realizadas por meio eletrônico, garantindo a formalização dos atos necessários.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da formalização, período suficiente para execução completa do objeto.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Ibicaré, conforme reserva de dotação e parecer contábil constantes dos autos do processo administrativo:

	Código	Especificação
Despesa	14	33900000 – Aplicações Diretas
Unidade	09001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional	0010	Saúde
Ação	2094	Manutenção das Atividades do MAC

Elemento	33903919	Manutenção e Conservação de Veículos
Programa	0035	Média e Alta Complexidade
Fonte	1500.1002.0000	Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

19. DESPACHO FINAL

19.1. Em conformidade com as justificativas e fundamentações constantes no processo administrativo, e nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a realização da presente Dispensa de Licitação.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.3. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, na forma da legislação vigente.

Ibicaré/SC, 15 de junho de 2026.

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
EUGENIA BUCCO
•••.431.599-••
Data: 15/06/2026 09:22

Eugenia Bucco
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Edson Luiz Mooshammer
Consultor Jurídico
O presente Edital foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.